ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n° 08.786.865/0001-37

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 03/2001

Lei Nº. 08/ 2023

Ementa:Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2023 e adota outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 no percentual de 10,00% (dez por cento), perfazendo o valor de R$ 3.512.000,00 (três milhões quinhentos e doze mil reais), para fazer reforço das dotações orçamentárias especificadas a seguir, sendo vedada qualquer alteração:

Classificação Institucional funcional-Programatica	F.R	Suplementar
20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.331.2018.0002 Recolhimento das Contribuições do PASEP		
339047.99 Obrigações Tributárias e Contributivas	**1.500.0000**	**70,000.00**
20300 SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0001.0003 Amortização de Parcelamentos e Encargos Sociais		
469071.99 Principal da Divida Contratual Resgatado	**1.500.0000**	**80,000.00**
28.846.0001.0004 Cumprimento de Sentenças Judiciais		
339091.99 Sentenças Judiciais	**1.500.0000**	**100,000.00**
20.400 SECRETARIA DA AGRICULTURA		
20.122.1002.2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura		
319004.99 Contratação por Tempo Determinado	**1.500.0000**	**15,000.00**
20.500 secretaria de Educação e Cultura		
12.365.2007.1072 Manutenção FUNDEB Complementação do VAAT		
319004.99 Contratação por Tempo Determinado	**1.542.1070**	**400,000.00**
319011.99 Vencimentos e Vant. Fixas	**1.542.1070**	**250,000.00**
319013.99 Obrigações Patronais	**1.542.1070**	**220,000.00**
12.361.2008.2013 Manutenção das Atividades Educação Basica FUNDEB 70%		
319013.99 Obrigações Patronais	**1.540.0000**	**160,000.0012.361.200802014 Manutenção**
319004.99 Contratação por Tempo Determinado	**1.500.1001**	**40,000.0012.366.2006.2022 Manutenção**
319004.99 Contratação por Tempo Determinado	**1.540.0000**	**150,000.00**
379013.99 Obrigações Patronais	**40,000.00**	
20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		

15.452.1002.2041 Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura
319011.99 Vencimentos e Vant. Fixas 1.500.0000 80,000.00

| | Total | | 1.605,000.00 | |
20.610 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.301.2005.2025 Manutenção da Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO BLATB
319013.99 Obrigações Patronais 1.600.0000 130,000.00

10.301.2005.2028 Manutenção da Estratégia de saúde da Família - ESF
319011.99 Vencimentos e Vant. Fixas 1.600.0000 500,000.00

10.302.2020.2029 Manutenção das Ativ. Dos serviços Públicos de Saúde
319004.99 Contratação Por Tempo Determinado 1.500.1002 468,000.00
319013.99 Obrigações Patronais 1.500.1002 200,000.00

10.302.2020.2047 Manutenção das Atividades Amb. E Hospitalares de Média e alta C
319013.99 Obrigações Patronais 1.600.0000 200,000.00

10.301.2005.2051 Manutenção das Ativ. Dos Agentes Comunitários de Saúde - Acs
3190.11.99 Vencimentos e Vant. Fixas 1.600.0000 280,000.00

10.304.2017.2052 Manutenção das Atividades de Sanitaria - PFVISA
3190.11.99 Vencimentos e Vant. Fixas 1.600.0000 100,000.00

3390.30.99 Material de Consumo 1.600.0000 3,000.00

10.301.2005.2053 Manutenção de Programas do SUS-PAB e FNS
3190.04..99 Contratação Por Tempo Determinado 1.600.0000 10,000.00

10.302.2020.2062 Manutençao da Atenção Psicossocial e Saúde Mental
319011.99 Vencimentos e Vant. Fixas 1.600.0000 10,000.00

| Total | | 1.901,000.00 |
20.710 FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2004.2078 Serviços de Proteção Social Básico
319013.99 Obrigações Patronais 1.660.0000 6,000.00

Total
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR 3,512,000.00

Art. 2º Os recursos para fazer face ao reforço das dotações orçamentárias previstas no art. 1º correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art3º Os decretos de abertura dos créditos suplementares oriundos desta Lei serão publicados no diário oficial do município, com publicação anterior ao uso dos valores do crédito suplementar, devendo ser enviada cópia de sua publicação à Câmara de Vereadores e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mulungu-PB, em 20 de novembro de 2023.

MELQUIADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL